

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**

Secretaria-Executiva

Subsecretaria de Assuntos Administrativos

Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

Coordenação de Prevenção e Promoção à Saúde, Aposentadoria e Pensão

Serviço de Prevenção e Promoção à Saúde

**PROJETO BÁSICO****1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Lavanderia e Passadoria, conforme especificações e condições constantes deste Projeto Básico.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O serviço, objeto deste Projeto, tem por finalidade promover um bom andamento nas atividades realizadas pelos seguintes setores: Serviço de Prevenção e Promoção à Saúde – SEPPS, localizado na sobreloja; Serviço de Apoio do Gabinete do Ministro, localizado no 6º andar e na Assessoria de Comunicação Social, localizada no 8º andar; todos os setores acima citados estão instalados no bloco K.

**3. SOBRE O GERENCIAMENTO DE RISCOS**

3.1. Sendo a higienização das roupas e acessórios de mesa e copa uma necessidade básica para o desenvolvimento das atividades do Serviço de Prevenção e Promoção à Saúde e do Apoio Administrativo e da copa do Gabinete do Ministro, e Assessoria de Comunicação Social, apresentamos a seguir as razões que se fazem necessárias à contratação da Empresa especializada em Lavanderia e Passadoria.

3.2. Este Ministério não possui em sua estrutura um setor e/ou quadro de pessoal disponível para executar as referidas atividades;

3.3. O Serviço de Prevenção e Promoção à Saúde, bem como o Gabinete do Ministro e a Assessoria de Comunicação Social necessitam utilizar o referido material e que este material seja higienizado;

3.4. Assim, apresentamos, em síntese, a seguir, alguns riscos, danos, ações preventivas e de contingência que podem advir com a contratação de uma empresa:

**RISCO 01:** Danificação do material enviado para lavagem e passadoria, tais como: manchas, descoloração, rasgos e/ou queima de tecidos;

**RISCO 02:** Perda/extravio do material enviado para lavagem e passadoria;

**RISCO 03:** Descumprimento do prazo de entrega.

**Ação Preventiva:** buscar selecionar empresas idôneas, que já possuam boa indicação no mercado.

**Ação de Contingência:** aplicação das penalidades e/ou adoção de procedimentos para viabilizar a contratação de novo fornecedor, logo ao término do contrato existente, de forma a evitar a descontinuidade dos serviços.

**4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. As peças de roupas procedentes do Serviço de Prevenção e Promoção à Saúde – SEPPS deverão ser removidas em embalagens exclusivas, observando-se as condições de biossegurança preconizado por normas técnicas, face às implicações referentes às infecções hospitalares.

4.2. Os Serviços de lavanderia das roupas procedentes do Serviço de Prevenção e Promoção à Saúde - SEPPS, compreendem os seguintes procedimentos:

4.2.1. Ciclo completo para lavagem de roupa com sujidade leve e pesada das indumentárias e peças;

4.2.2. Os produtos químicos utilizados na fase de lavagem são: sabão (soda cáustica + ácidos graxos) ou detergentes sintéticos (soda cáustica + ácido duodecil benzeno sulfato);

4.2.3. Durante o alvejamento deverão ser utilizados produtos que contenham cloro, como hipoclorito de sódio ou perbonato de sódio. Este procedimento colabora para o branqueamento de roupa e fundamentalmente para a redução de sua contaminação microbiana.

4.3. Após a operação do ciclo de lavagem, a roupa deverá passar pelos seguintes processos:

4.3.1. Centrifugação;

4.3.2. Calandragem (a fase de calandragem é extremamente necessária ao processo de descontaminação das roupas. A temperatura da calandra deverá chegar a 160º);

4.3.3. Após o procedimento do subitem anterior, proceder com a secagem e a prensagem.

**5. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Os serviços deverão ser prestados semanalmente, numa média mensal de 90 peças, distribuídas entre roupas utilizadas nos procedimentos médicos e de enfermagem do SEPPS, bem como roupas de mesas e copa do Gabinete do Ministro e da Assessoria de

Comunicação Social - ASCOM, listados a seguir:

<b>SERVIÇO DE PREVENÇÃO E PROMOÇÃO À SAÚDE - SEPPS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>
Fronha	1
Jaleco	1
Toalha de rosto	1
Cobertor	1
Avental	1
Lençol	1

5.2.

<b>GABINETE DO MINISTRO</b>			
<b>Descrição da toalha</b>	<b>Dimensões</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unitário</b>
Algodão Quadrada Branca	1,40 X 1,35		
Banquete Cetim Branca	2,40 X 2,30	1	
Banquete Cetim Branca Retangular	7,20 X 2,35	1	
Banquete Cetim Creme	7,60 X 1,28	1	
Banquete Cetim Creme com Babados (Conjunto 3 peças)	4,60 X 1,70 7,50 X 2,50	1	
Banquete de Renda Branca	8,00 X 2, 50	1	
Cetim Branca Quadrada	3,06 X 2,37	1	
Guardanapos Diversos		1	
Linho Branca Quadrada	1,35 X 1,30	1	
Linho Branca Quadrada	1,95 X 1,95	1	
Linho Branca Quadrada	1,30 X 1,20	1	
Linho Branca Quadrada	2,17 X 1,45	1	
Linho Branca Retangular	1,40 X 1,10	1	
Linho Creme Quadrada	1,45 X 1,30	1	
Linho Creme Quadrada	2,20 X 1,46	1	
Linho Creme Retangular	4,70 X 2,00	1	
Linho Verde Quadrada	2,00 X 1,90	1	
Redonda Branca Seda	2,45 Diâmetros	1	
Renda Branca Quadrada	2,00 X 1,40	1	
Renda Branca Quadrada	2,10 X 1,50	1	
Renda Branca Quadrada	2,05 X 1,55	1	
Renda Branca Quadrada	2,00 X 1,40	1	
Renda Creme Redonda	1,75 Diâmetro	1	
Renda Branca Retangular	2,50 X 1,40	1	
Renda Branca Retangular	3,23 X 0,82	1	
Renda Branca Retangular	4,50 x 1,80	1	
Renda Creme Retangular	2,50 X 1,80	1	
Cetim Branca Retangular	3,10 X 2,35	1	
Tergal Branca Retangular	4,55 X 2,20	1	
Toalha de Rosto Branca		1	
Voal Branca Listrada Quadrada	3,08 X 2,36	1	
Voal Branca Listrada Retangular	6,30 X 2,35	1	
Voal Branca Listras Estreitas Quadrada	2,10 x 2,10	1	
Voal Branca Listras Estreitas Quadrada	2,00 x 2,00	1	

5.3.

<b>ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - ASCOM</b>		
<b>Descrição da toalha</b>	<b>Dimensões</b>	<b>Quantidade</b>
Toalha de renda poliéster medindo	3,201 x 1,60	1
Toalha de mesa de Oxford azul marinho medindo	6,00 x 2,00	1
Toalha de mesa floral Oxford medindo	2,50 x 1,40	1

5.4. A empresa contratada deverá coletar as roupas sujas quinzenalmente ou após manifestação do MP, nos seguintes endereços: Esplanada dos Ministérios, bloco K, sala 179, Sobreloja, no Serviço de Prevenção e Promoção à Saúde – SEPPS; no Serviço de Apoio do Gabinete do Ministro, localizado no 6º andar e na Assessoria de Comunicação Social – ASCOM, no 8º andar.

5.5. Os serviços deverão ser executados e entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recolhimento das roupas sujas no endereço constante do subitem anterior.

5.6. Os lençóis, fronhas, toalhas e aventais deverão ser entregues em embalagens plásticas individuais.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1 Compete à Contratante:**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com este Projeto Básico;
- c) Efetuar, o pagamento dos serviços, na forma e prazo pactuados;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA****7.1 Compete à Contratada:**

- a) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas à prestação dos serviços e de seus funcionários;
- b) Devolver em embalagens plásticas, separadamente, os lenços, toalhas, fronhas e camisolas para evitar contaminações;
- c) Colocar no Rol de Roupas a discriminação do valor de cada peça;
- d) Manter durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Projeto Básico, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do MP; e,
- g) Prestar os serviços de acordo com as condições estipuladas neste Projeto Básico.

**8. DO VALOR**

8.1 O valor total estimado da presente contratação pelo período de 12 (doze) meses de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

**9. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será efetuado pelo MP, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, após consulta "ON LINE" ao SICAF, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente.

**10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

10.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, a contar da data da assinatura.

**11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas decorrentes da execução do presente Projeto Básico correrão à conta do Orçamento Geral da União no Programa de Trabalho nº 01.122.2125.2000.0001, Elemento de Despesa 33.90.39-46, Fonte 0100, PO 0003.

**12. DAS SANÇÕES**

12.1 Se a contratada deixar de executar os serviços, no prazo e condições propostas, ou executá-lo em desacordo com as exigências contidas neste Projeto Básico ficará a mesma sujeita as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total contratado por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ensejar a não aceitação dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.

Nestes termos, sugere-se o encaminhamento deste Projeto Básico à Senhora Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas para análise e considerações do proposto. Se de acordo, solicitamos o envio ao Senhor Subsecretário de Assuntos Administrativos com vistas à aprovação deste Projeto e autorização para continuidade dos procedimentos para contratação de nova empresa.

**ROMANA NUNES ALMEIDA**  
Chefe do Serviço de Prevenção e Promoção à Saúde

De acordo. Envie-se à consideração da Senhora Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas, conforme proposto pelo SEPPS.

**MARIA ALDEMIRA DE AZEVEDO CANTANHEDE CARDOSO**  
Coordenadora de Prevenção e Promoção à saúde, Aposentadoria e Pensão

De acordo. Encaminhe-se estes autos ao Senhor Subsecretário de Assuntos Administrativos, para, se de acordo, aprovar o presente Projeto Básico.

**AYALA DO CARMO TANIOS NEMER**  
Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

**Aprovo este Projeto Básico** para contratação de empresa especializada em **lavanderia e passadoria**, com vistas à execução da higienização de roupas e acessórios de copa, em âmbito deste Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, especificamente no Serviço de Prevenção e Promoção à Saúde, Serviço de Apoio do Gabinete do Ministro e Assessoria de Comunicação Social.

Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Aquisições (CGEAQ) para providências relativas à continuidade dos procedimentos citados no processo SEI-MP 03110 015840/2017-74, (encerramento do Contrato Administrativo nº 17/2017-Processo SEI 03110.007992/2017-01) e para o início das tratativas de procedimento licitatório de contratação de nova empresa.

**WALMIR GOMES**  
Subsecretário de Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **ROMANA NUNES ALMEIDA, Chefe de Serviço**, em 03/04/2018, às 10:30.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ALDEMIRA DE AZEVEDO CANTANHEDE CARDOSO, Coordenadora**, em 03/04/2018, às 10:32.



Documento assinado eletronicamente por **AYALA DO CARMO TANIOS NEMER, Coordenador-Geral**, em 03/04/2018, às 17:39.



Documento assinado eletronicamente por **WALMIR GOMES DE SOUSA, Subsecretário**, em 04/04/2018, às 11:55.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir>], informando o código verificador **5836112** e o código CRC **7BEAF2BD**.